



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROVIMENTO Nº 001 /1994

Altera os arts. 9º e 22 do Provimento nº 001/93.

O CONSELHO DE CURADORES, no uso de sua competência, prevista no artigo 20, § 4º, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, aprova e eu promulgo o seguinte Provimento:

Art. 1º - Os artigos 9º e 22 do Provimento nº 001/93 passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º** - O processo de seleção terá início com a publicação de notícia do edital respectivo, uma vez em jornal de grande circulação no estado ou, se houver, em jornal de grande circulação de âmbito regional ou municipal e outra vez na Imprensa Oficial.”

“**Art. 22** – O processo de licitação será iniciado na forma do art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com a autorização exarada pelo Reitor ou por quem lhe tenha sido delegada atribuição.”

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 18 de abril de 1994.

HÉSIO CORDEIRO
REITOR